



Faculdade Educacional
Araucária

PORTARIA NORMATIVA Nº 25 DE 22/12/2009

Procedimentos para Institucionalização de Grupos de Pesquisa

O DIRETOR DA FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA, MURILO MARTINS de ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, quanto à criação e manutenção de grupos de pesquisa nesta instituição;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 1º - Grupos de pesquisa são definidos como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, os grupos de pesquisa se tornam espaços importantes para a troca de experiências e para a execução de projetos de iniciação científica.

Art. 2º - Os grupos de pesquisa podem ser formados por docentes, técnicos administrativos, discentes e por pesquisadores externos a Faculdade Educacional de Araucária, segundo critérios de liderança do grupo.

Art. 3º - Inicialmente, o docente (orientador) irá formular um tema que aponte a problemática local/regional e que seja amplamente abordado por um grupo de indivíduos, para que se forme, então, um núcleo de pesquisadores favoráveis à formação de um Grupo de Pesquisa. Após a formulação do Grupo de Pesquisa, os interessados deverão preencher um formulário para cadastro do grupo de pesquisa, obtido na coordenação do seu curso de graduação ou coordenação pedagógica e envia-lo por *email* para as coordenações supracitadas.

Art. 4º - O Representante Institucional, perante o CNPq - Cadastro de Informações Institucionais (CADI) (<http://di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do>), coordenador de Grupo de Pesquisa nesta instituição de ensino, deve ser preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do

CNPq, ou pesquisador de perfil equivalente. (Informações adicionais: <http://dgp.cnpq.br/diretorioc/html/infogeral/index.html>)

CAPÍTULO II PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES

Art. 5º - O docente (orientador) participante deste programa de pesquisa dispõe-se a contribuir e participar voluntariamente na orientação de projetos de pesquisa, podendo sua participação, ser registrada na Plataforma Lattes.

Art. 6º - Poderá ser orientador de projeto de pesquisa, professor que possuir Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

CAPÍTULO III DA SITUAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 7º - O grupo de pesquisa da Faculdade Educacional de Araucária, possui linhas de pesquisa pluralizada, condizente com os cursos de graduação:

I – Outros grupos de pesquisa podem apresentar temas diferenciados (sub-temas), após concordância do Representante Institucional do Grupo de Pesquisa ou Coordenação Pedagógica;

II – Cada orientador de projeto de pesquisa, deve apresentar, no ato do preenchimento do **formulário de proposta de grupo de pesquisa** (obtido via coordenação do curso de graduação ou coordenação pedagógica), um projeto de pesquisa para seu orientando de iniciação científica ou iniciação tecnológica, com tema central, sub-tema, objetivos, justificativa, metodologia e envia-lo por *email* para a coordenação do seu curso e para a coordenação pedagógica.

CAPÍTULO IV DA MANUTENÇÃO E EXCLUSÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 8º - Os pesquisadores dos grupos de pesquisa pertencentes ao quadro de docentes da Faculdade Educacional de Araucária - FACEAR deverão relatar as atividades de pesquisa no **FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE GRUPO DE PESQUISA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA/INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**.

Art. 9º - Um grupo de pesquisa deve comprometer-se com:

I – Ao final do projeto de IC/IT, o envio/submissão de um artigo, para revistas/jornais (eletrônicos/*papers*), ou participação em congressos, simpósios, seminários ou qualquer outro evento de divulgação técnico-científica.

II – Projetos de Grupos de Pesquisa podem se iniciar em qualquer semestre.

III – O projeto de pesquisa possui duração de 6 meses (1 semestre), podendo ser renovado, com a concordância do professor orientador.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 10 – Dos objetivos gerais:

I - O objetivo geral da criação de um grupo de pesquisa – IC/IT é a incorporação do conhecimento científico à capacidade de argumentação, pois os futuros profissionais se deparam com questões cujo entendimento, debate e encaminhamento de possíveis soluções para um problema, exigem cada vez mais uma base mínima de conhecimento científico que levam á decisões éticas e políticas, que por sua vez transcendem as opiniões de técnicos ou de um grupo de especialistas.

II - Parcerias e colaborações podem ser estabelecidas entre o grupo de pesquisa da Faculdade Educacional de Araucária e grupos de pesquisa de outras instituições de ensino ou empresas, desde que respeitados os critérios citados no **Art. 8º**.

III – Possuir um grupo de pesquisa interdisciplinar que solidifica as intenções das políticas de pesquisa científica, tão mencionada e creditada pelos órgãos do Ministério da Educação e Cultura e tão amplamente apoiada por outros tantos como o Ministério da Ciência e Tecnologia, que constantemente vincula apoio a pesquisas de nível básico, intermediário e superior.

CAPÍTULO VI PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS (BÔNUS) NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 11 – Ao acadêmico que se propor a ingressar num programa de Iniciação Científica (IC) ou Iniciação Tecnológica (IT), compete cumprir com os cronogramas estabelecidos pelo seu Professor Orientador, que deve fazer parte deste grupo de pesquisa.

Art. 12 – As atividades da Iniciação Científica/Iniciação Tecnológica devem seguir as subáreas da linha de pesquisa proposta neste projeto e os resultados devem seguir os critérios do **Art. 9º**.

Art. 13 – Ao acadêmico seja creditado 80 horas/atividade como parte de sua participação no programa de IC que terá duração de 1(um) semestre com possibilidade de renovação por mais 1(um) semestre, atividade esta que não possui vínculo empregatício.

Art. 14 – Caso o aluno não consiga um estágio supervisionado no final de seus créditos, referente ao último período do curso de graduação, o aluno poderá requerer que sua IC/IT valha como horas/atividade complementar, até o limite estabelecido por normativa própria, seguindo o exemplo de outras instituições de ensino que praticam esta atividade de IC/IT e como equivalência na falta de um estágio supervisionado em carga horária não superior a cumprida (80 horas/atividade), desde que este possua um artigo publicado e outro submetido/publicado e que não tenha consumido seu bônus do programa de IC/IT.

Art. 15 – O aluno poderá escolher por ter um desconto na sua mensalidade, desconto que varia de 1% a 30%, conforme a seguinte regra: Ao final do projeto o professor orientador atribuirá uma nota de 0,0 – 10,0 ao trabalho (**NP** – Nota do Professor); Se houver publicação do artigo no momento da solicitação de desconto, a variável (**AP** – Artigo Publicado) terá valor 1,0, caso contrário valor 0,0; Por fim uma nota de 0,0 – 10,0 ao projeto de pesquisa dado pela variável (**NCP** – Nota do Coordenador do Grupo de Pesquisa, ou do Coordenador Pedagógico, ou do Coordenador de Curso).

$$\text{Desconto} = \text{NP} + \text{AP} * 10,0 + \text{NCP}$$

Parágrafo Primeiro: O desconto é específico para o semestre seguinte, ao que o aluno está participando do grupo de pesquisa.

Parágrafo Segundo: O desconto pode ser retirado a qualquer momento no caso do aluno não cumprir com suas obrigações e ser desligado do grupo de pesquisa pelo professor orientador, mesmo dentro do semestre.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao Representante Institucional do Grupo de Pesquisa a anuência quanto ao desligamento do discente, do programa de IC/IT.

Art. 16 – Os temas abordados durante a pesquisa, podem apresentar uma conclusão ao final do projeto, ou concluir-se como parte de um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Art. 17 – Caso o projeto de pesquisa finalize-se com o TCC, as condições do Art. 3º. devem ser mantidas.

Art. 18 – O aluno irá dedicar 8 horas semanais ao programa de IC/IT, em caráter voluntário, sendo que deste total de horas, 2 horas (1/4 de horas) serão cumpridas nas dependências da Faculdade Educacional de Araucária, ou e atividades estabelecidas pelos respectivos orientadores.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – A presente Instrução Normativa poderá ser modificada no todo ou em partes pelo Diretor Geral da Faculdade Educacional de Araucária em comum acordo com Representante Institucional do Grupo de Pesquisa.

Art. 20 – Além das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, o grupo de pesquisa deve, também, seguir todas as regras estabelecidas pelo Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil.

Art. 21 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação seguindo conforme a estrutura organizacional apresentada:

CAPÍTULO VIII

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 22 – O Grupo de Pesquisa da Faculdade Educacional de Araucária, oferece aos docentes o programa de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica.

Art. 23 – Compreende-se por Iniciação Científica um projeto de pesquisa que atende alunos dos cursos de graduação, oportunizando-os à carreira de pesquisador, bem como oferece, estimula e proporciona os critérios críticos para indagar cientificamente problemas e princípios, usando métodos teóricos de investigação, seja qualitativo, quantitativo ou exploratório.

Art. 24 – Compreende-se por Iniciação Tecnológica um projeto de pesquisa que visa tratar, responder ou investigar problemas técnicos de origem em algum setor industrial ou empresarial, escritório ou qualquer outro ambiente de trabalho. Oferece a oportunidade de transferir e contribuir com soluções criativas e técnicas, usando métodos teóricos de investigação, seja qualitativo, quantitativo ou exploratório.

Art. 25 – O orientador do projeto de pesquisa deve atender as condições do Art. 3º, 6º, e 8º, desta instrução normativa. Deverá agendar reuniões com seu orientando(a), conduzir o projeto com sugestões, estimular o discente no cumprimento das condições desta instrução normativa e avaliar o projeto ao final da pesquisa (NP – Nota do Professor).

Art. 26 – Compreende-se por subgrupos de pesquisa, as linhas de pesquisa de cada curso, determinada pela disponibilidade do professor envolvido com o projeto de pesquisa com aval da coordenação de seu respectivo curso de graduação.

Art. 27 – O representante institucional do Grupo de Pesquisa, atua na organização, controle e divulgação do programa de IC/IT, dos projetos a este submetido pelos orientadores, além de atuar como avaliador dos projetos de pesquisa, tendo peso na variável de avaliação do projeto (NCP – Nota do Coordenador do Grupo de Pesquisa, ou do Coordenador Pedagógico, ou do Coordenador de Curso), ao final da pesquisa.

Art. 28 – O diretor geral da instituição de ensino superior representa o gestor geral do grupo de pesquisa, e orienta o representante institucional do grupo de pesquisa, em suas funções conforme Art. 28º.

Araucária, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2009.

Murilo Martins de Andrade
Diretor Geral da FACEAR